

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Planalto-RS

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Necessidade da Secretaria: AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO –  
MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição do Sistema de Ensino – materiais didáticos para alunos das escolas municipais, com o objetivos de melhorar a qualidade de ensino e de aprendizagem dos alunos a partir de 4 anos, composto por materiais didáticos para os professores e alunos e com isso favorecer a capacitação, avaliação e comprometimento com os resultados das avaliações externas que compõe os índices da educação como IMERS e o IDEB.

A necessidade de ter um material que dá acesso às tecnologias, como também acesso e direito a uma educação de qualidade, de acordo com a BNCC, tornando possível para o aluno chegar ao final do Ensino Fundamental com habilidades e competências que dão base para convivência harmônica em nossa sociedade.

As entregas deverão ser realizadas conforme a demanda e pedido dos módulos bimestrais, pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e entrega na Escola Mario Quintana, Rua Benjamin Constant, 500.

Essa parceria de consultoria pedagógica e educacional, com produtos e serviços, é de fundamental importância pois contribuirá para a promoção de um aprendizado eficaz durante o período letivo de 2025.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição do Sistema de Ensino, é de extrema importância, pois há melhoria na organização

didático-pedagógica da rede municipal de ensino, com objetivo de melhoria na aprendizagem e aproveitamento concreto e coerente dos alunos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição do SIM - Sistema de Ensino, visando a melhoria do ensino e a aprendizagem dos alunos atendidos pela rede municipal, a partir do Pré 1 da Educação Infantil até os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, compreendendo materiais didáticos impressos em formato de apostila, sendo quatro módulos por aluno e os serviços de ferramenta e/ou plataforma online para professores e alunos, serviços de formação e consultoria necessária para utilização do Sistema de Ensino correspondente e de acordo com a BNCC - Legislação Federal, de acordo com as quantidades previstas de aluno:

<b>Turma/4 módulos</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Anual</b>
Ed. Inf. Pré 1	90	
Ed. Inf. Pré 2	90	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$68.580,00</b>
1ºAno	70	
2ºAno	80	
3ºAno	80	
4ºAno	70	
5ºAno	80	
		<b>R\$188.860,00</b>
6ºAno	70	
7ºAno	80	
8ºAno	100	
9ºAno	75	
		<b>R\$199.550,00</b>
	<b>885</b>	<b>Valor Total: R\$456.860,00</b>

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**4.1.** Os produtos adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** O fornecimento dos produtos de acordo com as seguintes condições:

- Entregas de acordo com o pedido e empenho prévio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

#### **4.3. DAS OBRIGAÇÕES.**

##### **Da Contratante:**

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

##### **Da Promitente Fornecedora.**

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto, conforme disposto no presente Termo de Referência;

- Designar profissional responsável pela entrega dos produtos;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Contratante;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:



**- Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

- a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de [...], nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

**- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O fornecimento e entrega do serviço serão prestados em função das necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, manifestadas mediante solicitação impressa e enviada por email ou watsapp à **CONTRATADA**, em que deve ser formalizado o pedido correspondente.

5.2. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer do início ao fim do ano letivo 2024;

5.3. Saneamento de dúvidas através do contato telefônico, principalmente Whatsapp; as dúvidas com necessidade de mais tempo com possibilidade de até 3 dias;

5.4. A orientação e saneamento de dúvidas durante a execução do contrato deve ser junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 065/2022, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A gestão e fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados, respeitadas as regras de cronologia de entregas, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da **CONTRATADA**, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO**

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**  
**PROCESSO Nº 03/2025**

**ATA DA REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

Às oito horas do dia 16 de janeiro de 2025, na sala de licitações, presentes o agente de contratação e equipe de apoio, criada pela Portaria nº 24/2025, reunidos com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada e enviada pelas empresa EDITORA FTD S/A, inscrita no CNPJ nº 61.186.490/0001-57, para aquisição do sistema de ensino - materiais didáticos para alunos das escolas municipais, no valor estimado para o ano de 2025 de R\$ 456.860,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais):

**FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:**

Art. 74 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Destaca-se que a Comissão apenas teve a incumbência de análise de documentos para fins de habilitação da empresa, não tendo relação alguma com a escolha da empresa, que foi feita pela Secretaria de Educação, conforme verifica-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser pago pela Administração Pública a empresa trouxe ao processo notas fiscais que demonstram o preço praticado em outras contratações, sendo que verificadas, aparentam ser compatíveis com o interesse





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



público, conforme requisita o ETP e Termo de Referência. Ainda, a documentação da empresa encontra-se de acordo com o Termo de Referência e legislação vigente.

Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata, que será encaminhada para Parecer Jurídico e posterior submetida à autoridade superior para ratificação e devida publicação.

Planalto/RS, 16 de janeiro de 2025.

---

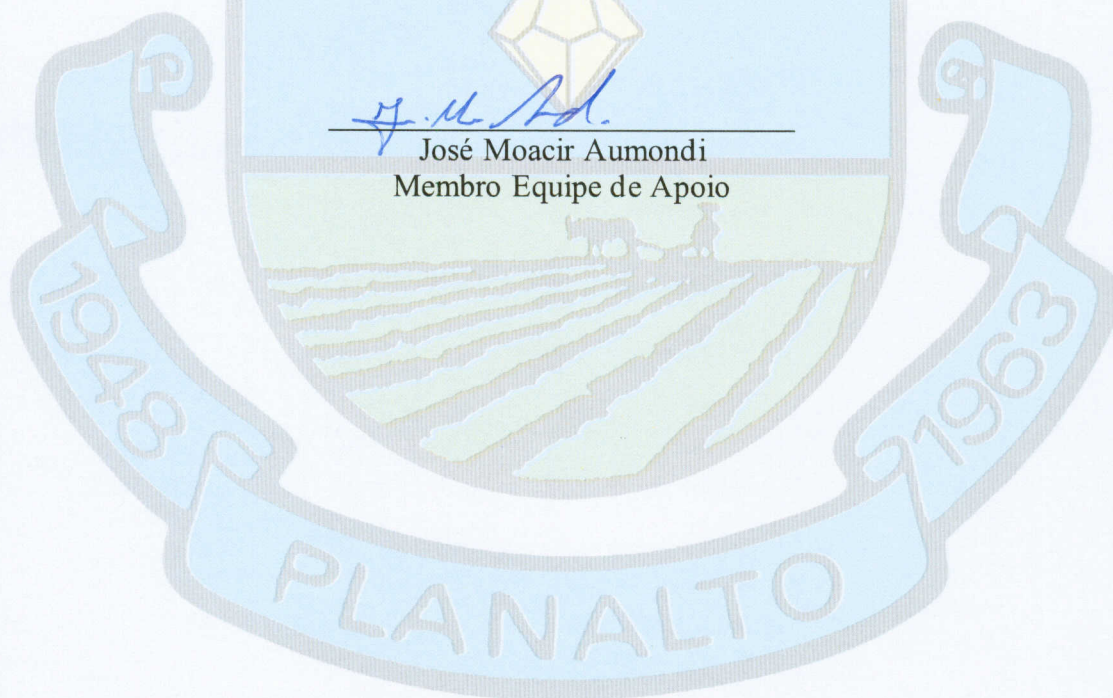
Maurício Merlo  
Agente de Contratação

---

Rejane Regina Zampronio  
Membro Equipe de Apoio

---

José Moacir Aumondi  
Membro Equipe de Apoio







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO**

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO-MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DA ESCOLAS MUNICIPAIS

LEI 14.133/2021

DECERTO MUNICIPAL 65/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chegou nesta Procuradoria Jurídico o presente processo licitatório, para fins de ser exarado o parecer jurídico quanto à legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação para Aquisição direta de materiais didáticos que integram o sistema de ensino, SIM- UM SISTEMA DE ENSINO-FTDeducação, que é composto por livros didáticos, para o acompanhamento e assessoramento pedagógico, sistema de gestão das informações educacionais e avaliação do processo de aprendizagem, tendo a base legal, a inexigibilidade de licitação, nos termos caput do artigo 74 e inciso I da Lei 14.133/2021.

O público alvo são os alunos e professores da rede de escolas municipais de nível infantil e fundamental

De início é importante analisar a possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto licitado, pois sabe-se que, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade que regula a participação dos licitantes, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 14.133/2021.

O processo licitatório visa “proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejos de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares.”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO**

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



A Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 74 e seus incisos, regulamenta hipóteses excepcionais da regra geral que permitem a inexigibilidade de licitação: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos do inciso e parágrafos.

O caput do artigo 74 trata da inexigibilidade de licitação em razão da impossibilidade de competição, ou seja, da inviabilidade de competição, que se dá quando apenas uma empresa atende a necessidade da administração contratante. O inciso I do artigo 74 se reporta, por sua vez, à exclusividade como critério para a caracterização da inexigibilidade de licitação; o inciso II desse mesmo artigo trata da contratação de profissionais do setor artístico; por fim, o inciso III da contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

O sistema de ensino SIM é constituído de livros didáticos integrados, tem o acompanhamento e assessoramento pedagógicos, sistema de monitoramento e gestão de informações educacionais e da qualidade de ensino e sistema de avaliação que possibilita a coleta e a sistematização de informações sobre o desempenho dos alunos.

Verifica-se que o livro didático integrado possui interação com as mais diversas áreas do conhecimento, visando suprir as necessidades de cada série, pois conta com vários níveis de acesso e links ao portal, favorecendo o acesso aos conteúdos didáticos de todas as de conhecimento abrangidas. Importante salientar que é uma ferramenta de pesquisa que deve ser utilizada conjuntamente com os livros didáticos, adquirindo assim informações mais completas sobre os temas de pesquisa, pois este é disponibilizado para alunos e professores mediante o fornecimento de senhas individuais, evitando o acesso indevido a sites indesejáveis, tornando, deste modo, a conexão mais segura.

As características do sistema de ensino SIM torna o produto diferenciado e incompatível, não sendo possível a fixação de critérios para a sua aquisição em uma licitação que permita a comparação objetivo entre ele e outros sistemas de ensino disponíveis no mercado e ao alcance da SMEC, uma vez que ele é dotado de contornos singulares, não encontradas em outros sistemas disponíveis para a Região. Com efeito, os atestados que comprovam a condição de exclusividade, da editora FTD LTDA para a edição, distribuição e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO**

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



comercialização dos livros que compõem o sistema de ensino se encontram presentes nos autos, E A EXCLUSIVIDADE expedida pela Câmara Brasileira do Livro.

Deste modo, entendemos restar configurada a inviabilidade de competição prevista no caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021, bem como, a hipótese prevista no inciso I.

Portanto, de acordo com o regramento legal e a jurisprudência desse país, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração está autorizada a promover a contratação pretendida.

Verifica-se claramente que foram preenchidos todos os requisitos exigidos em lei possibilitando assim a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos que integram o sistema de ensino SIM por meio de inexigibilidade de licitação.

A justificativa do preço, juntaram-se cópias de notas fiscais do ano de 2024 emitidas pela FTD EDUCAÇÃO em nome de outros Municípios que adquiriram idênticos materiais, cujos preços coincidem com os dos outros. No que tange aos aspectos formais do procedimento para inexigibilidade, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta do contrato em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais, bem como acompanhado das respectivas justificativas, sob as quais, não cabe qualquer juízo de valor por parte desta Procuradoria.

Apresentado nos autos o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

A documentação da empresa encontra-se juntadas aos autos, das quais se verifica ser idônea e estar habilitada para contratar de forma direta com o Município.

Do exposto, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela continuidade do procedimento licitatório por se tratar de hipótese de "Inexigibilidade de Licitação", como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, nos termos do caput do art. 74 e inciso I, da Lei n.º 14.133/21, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização.

Esclarece-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, prestando esta Procuradoria Jurídica Municipal consultoria sob prisma estritamente jurídico, não adentrando a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000

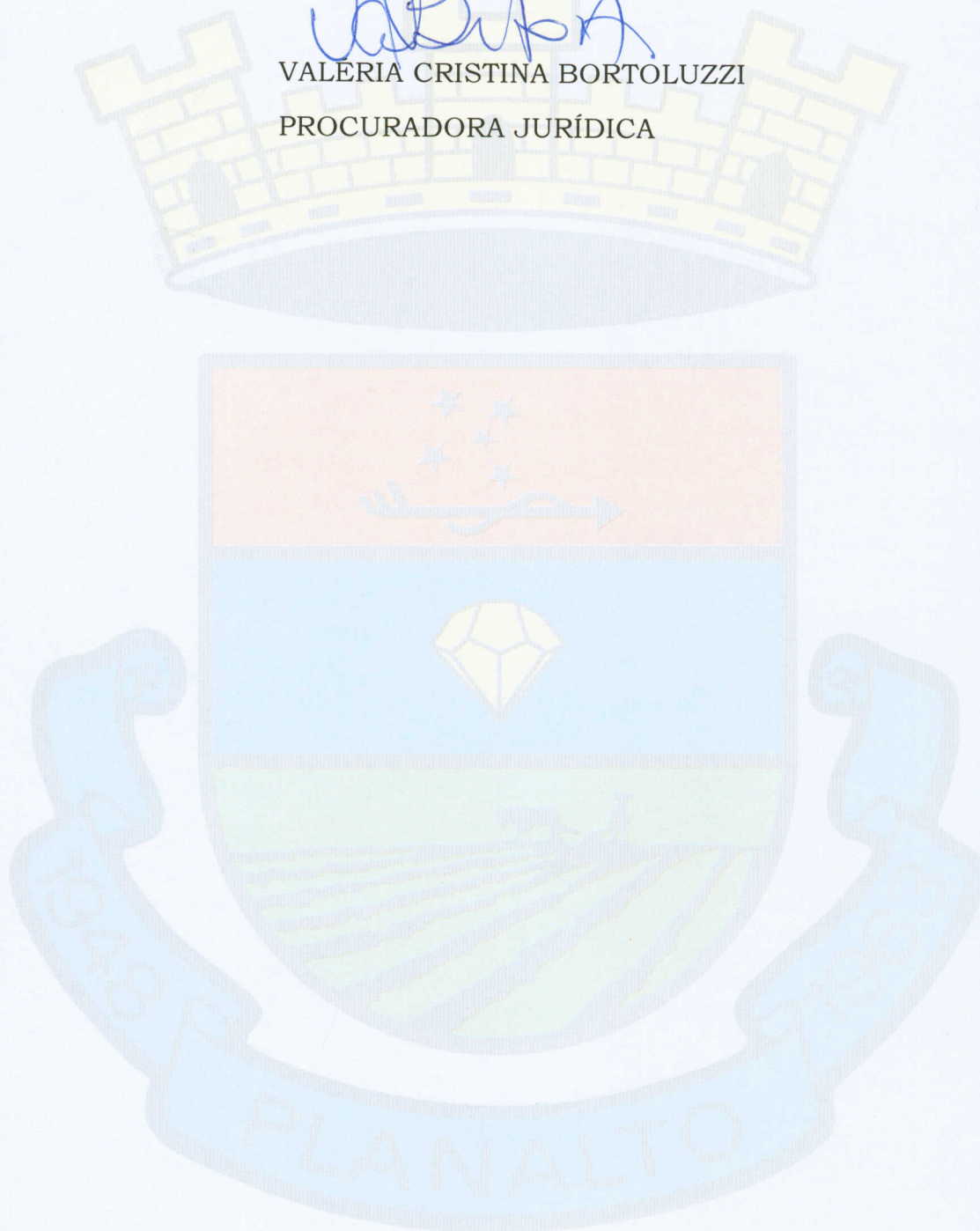


conveniência e oportunidade dos atos praticados, bem como não vincula a decisão da autoridade superior, atendendo ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

Planalto, 21 de janeiro de 2025

VALERIA CRISTINA BORTOLUZZI

PROCURADORA JURÍDICA







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO**

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



**AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE 01/2025**

Nos termos do art. 72, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 03/2025, Inexigibilidade 01/2025 e autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa EDITORA FTD S/A, inscrita no CNPJ nº 61.186.490/0001-57, para aquisição do sistema de ensino - materiais didáticos para alunos das escolas municipais, no valor estimado para o ano de 2025 de R\$ 456.860,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais), a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Planalto/RS, 21 de janeiro de 2025.

Cristiano Gnoatto  
Prefeito Municipal